



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.002/2016

Data: 21.12.2016

Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra do Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, da Lei 1863 de 18/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei 1990 de 30/06/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra do Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R\$ 104.200.854,86 (cento e quatro milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), cujo valor fixa as receitas e as despesas para o exercício financeiro de 2017, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	104.563.319,86
Receita tributária	12.574.913,00
Receitas de contribuições	2.501.000,00
Receita patrimonial	17.893.280,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	18.800,00
Receita de serviços	350.000,00
Transferências correntes	68.991.106,36
Outras receitas correntes	2.234.220,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Receitas de capital	8.684.225,00
Operações de crédito	1.700.000,00
Alienação de bens	1.100.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	5.881.225,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	-9.043.690,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências	-9.043.690,00
Total	104.200.854,86

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.200.600,00
02 - Governo Municipal	9.518.950,00
03 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	1.286.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	7.625.836,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.080.800,00
06 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	30.156.270,50
07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.347.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	22.197.257,00
09 - Secretaria Municipal de Ação Social	3.811.446,36
10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.929.895,00
11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	587.150,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	2.051.125,00
13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente	5.408.525,00
Total	104.200.854,86

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Administração	15.215.636,00
Agricultura	5.088.325,00
Assistência Social	3.811.446,36
Comércio e Serviços	2.225.975,00
Cultura	991.200,00
Defesa Nacional	34.150,00
Desporto e Lazer	1.347.000,00
Direitos da Cidadania	111.500,00
Educação	29.165.070,50
Gestão Ambiental	752.200,00
Habitação	913.900,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Indústria	412.300,00
Judiciária	2.627.300,00
Legislativa	3.200.600,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Saneamento	148.600,00
Saúde	22.197.257,00
Segurança Pública	2.850.200,00
Trabalho	512.000,00
Urbanismo	12.496.195,00
TOTAL	104.200.854,86

POR SUBFUNÇÕES
b) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Total
01.031	Ação Legislativa	3.200.600,00
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.627.300,00
04.121	Planejamento e Orçamento	934.600,00
04.122	Administração Geral	9.291.936,00
04.123	Administração Financeira	2.923.200,00
04.124	Controle Interno	167.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	195.550,00
04.126	Tecnologia da Informação	489.400,00
04.127	Ordenamento Territorial	351.400,00
04.129	Administração de Receitas	862.050,00
05.153	Defesa Terrestre	34.150,00
06.181	Policciamento	2.328.100,00
06.182	Defesa Civil	507.100,00
06.183	Informação e Inteligência	15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.302.100,00
08.244	Assistência Comunitária	2.509.346,36
10.301	Atenção Básica	12.031.562,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.238.395,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.592.050,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	335.250,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	281.500,00
11.333	Empregabilidade	230.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.142.900,00
12.361	Ensino Fundamental	19.933.939,00
12.364	Ensino Superior	101.000,00
12.365	Educação Infantil	6.695.556,50
12.366	Educação de Jovens e Adultos	141.300,00
12.367	Educação Especial	150.375,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	545.500,00
13.392	Difusão Cultural	445.700,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.500,00
15.451	Infraestrutura Urbana	7.911.095,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

15.452	Serviços Urbanos	4.585.100,00
16.482	Habitação Urbana	913.900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	148.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	752.200,00
20.606	Extensão Rural	4.656.325,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	432.000,00
22.661	Promoção Industrial	412.300,00
23.691	Promoção Comercial	174.850,00
23.695	Turismo	2.051.125,00
27.812	Desporto Comunitário	1.124.400,00
27.813	Lazer	222.600,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00
Total Geral		104.200.854,86

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

Especificação	Elemento
Despesas correntes	91.457.667,30
Pessoal e encargos sociais	51.260.368,50
Juros e encargos da dívida	160.000,00
Outras despesas correntes	40.037.298,80

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	12.643.187,56
Investimentos	11.988.187,56
Inversões financeiras	20.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	635.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	100.000,00
Total	104.200.854,86

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2017, nos termos da Lei Municipal 1.990 de 30/06/2016.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7º Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama ilustrado – edição nº 10853 de 22.12.2016 – página C 2 a C 12 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1154 de 22.12.2016

Guaíra 23/12/16
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito